



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 12 DE JANEIRO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo a reajus-
tar a remuneração dos membros do Ma-
gistério Municipal e dá outras provi-
dências"

O BEL. IZILINDO SFREDO STIVAL, Prefeito Municipal em Ex-
ercício de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso
das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sancio-
no e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar
o vencimento básico dos membros do Magistério Público Municipal, esta-
belecido pelo artigo 41 da lei Municipal Nº 751, de 16 de dezembro de
1986, para a habilitação em 2º grau, sem formação para o Magistério, /
que passa a ser de NCZ\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta cruza-
dos novos) mensais.

Art. 2º - A tabela de vencimentos para os membros do Ma-
gistério Público Municipal, integrantes do quadro excedente, constante
do § 1º do artigo 83 da Lei Municipal Nº 751, de 16 de dezembro de 1986,
passa a ter os seguintes valores

N Í V E L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - NCZ\$
1	Primário	1.753,00
2	Ginásio	1.792,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos dos Auxiliares de Edu-
cação, estabelecida pelo § 2º do artigo 83 da Lei Municipal Nº 751, de
16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

N Í V E L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - NCZ\$
1	Habilitação em 2º Grau	2.663,00
2	Habilitação em Curso Superior	3.162,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especi-
almente a Lei Municipal Nº 885, de 19 de dezembro de 1989, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroa-
gem a 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS
12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1990.

Registre e Publique-se
HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração

BEL. IZILINDO SFREDO STIVAL
Prefeito em Exercício